

#### Atenção:

O texto destacado com a cor vermelha foi excluído, com a cor azul foi incluído e com a cor preta manteve-se.

### Política Institucional de Controles Internos e Conformidade

1. Esta Política estabelece as diretrizes ~~de monitoramento de~~ para o sistema de controles internos e conformidade ~~do Sicoob~~ das entidades do Sicoob, e aplica-se a todos os seus administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços, ~~das entidades do Sicoob quais sejam: Singulares, Centrais e Confederação~~

~~2. A aprovação desta Política é realizada no âmbito da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob (Sicoob Confederação).~~

2. Para fins desta Política, ~~os seguintes conceitos são observados são~~ consideradas as seguintes definições:

a) *entidades do Sicoob*: ~~o Sicoob Confederação, as~~ cooperativas centrais e singulares ~~do Sicoob~~, e as entidades do não cooperativas integrantes do Sistema Centro Cooperativo Sicoob (CCS);

~~b) Sistema de Controles Internos e Conformidade do Sicoob: diretrizes, procedimentos, pessoas, sistemas informatizados e qualquer outra ferramenta que devem ser adotados pelas entidades do Sicoob para prover razoável segurança no alcance dos objetivos estratégicos, observadas as premissas de eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis/financeiros e função de conformidade;~~

b) *entidades do CCS*: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, suas empresas controladas e fundação patrocinada, Fundo de Estabilidade e Liquidez do Sicoob e Instituto Sicoob.

~~c) Função de Conformidade: tem como objetivo verificar se as leis e regulamentos aplicáveis às atividades das entidades do Sicoob estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios possam ser corrigidos.~~

~~4. Os controles internos serão periodicamente revisados e atualizados, de forma que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.~~

3. Tem por objetivo estabelecer os princípios a serem observados para assegurar o fortalecimento do sistema de controles internos e o efetivo gerenciamento do risco de conformidade, de acordo com a complexidade dos processos, bem como enfatizar que a responsabilidade pelas atividades de controles internos e de conformidade é de todos os empregados, em seus diversos níveis hierárquicos.

4. A estrutura de controles internos e conformidade ~~de cada entidade do Sicoob, preservando a independência e autonomia, monitora e reporta aos Órgãos de Governança resultado das verificações realizadas pelos componentes da estrutura de Controles Internos e Conformidade de acordo com definições estabelecidas em manual derivado desta Política do Sicoob~~ é formada por:

a) *órgãos de governança*: estrutura existente em cada entidade, responsável

pela adequação do ambiente de controles internos e conformidade;

b) *primeira linha de defesa*: áreas operacionais e de negócios, responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar, monitorar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e aos procedimentos aplicáveis;

c) *segunda linha de defesa*: estrutura, existente em cada entidade, responsável pelo acompanhamento dos controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, atuando como facilitadora na implementação de práticas eficazes e metodologias de controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, bem como dar suporte às áreas de negócios e operacionais, de forma consultiva;

d) *terceira linha de defesa*: auditoria interna, contratada diretamente pelas entidades do Sicoob ou exercida por equipe própria;

e) *supervisão auxiliar*: estrutura existente em cada central, responsável por acompanhar de forma indireta e sistemática as operações das filiadas, o resultado dos trabalhos de auditorias e os planos de regularização de apontamentos.

~~6. O Conselho de Administração é responsável por assegurar a independência e autonomia no monitoramento de controles internos e conformidade.~~

5. É elaborada por proposta da Diretoria de Riscos e Controles do CCS submetida à Diretoria Executiva e à aprovação do Conselho de Administração do Sicoob Confederação. As cooperativas de crédito devem formalizar a adesão à presente Política no Conselho de Administração e aprovar em Assembleia Geral, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4.595, de 28/8/2017.

~~7. O Sicoob Confederação é o responsável por coordenar, orientar a implementação da estrutura de controles internos e conformidade, bem como de metodologias relativas aos temas nas entidades do Sicoob.~~

6. É revisada anualmente, por proposta da Superintendência de Controles do CCS, responsável pelo monitoramento de controles internos, ou a qualquer tempo, em decorrência de fatos relevantes.

~~8. É responsabilidade do Sicoob Confederação manter sistema informatizado que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais.~~

7. Na revisão desta Política são levados em consideração os resultados dos testes das auditorias interna e externa e as normas vigentes aplicáveis.

~~9. Constitui diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos e conformidade das cooperativas singulares filiadas suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações do Sistema Local, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio que representam.~~

8. São considerados componentes do sistema de controles internos:

- a) ambiente de controle;
- b) avaliação de riscos;
- c) controles e conformidade (*compliance*);
- d) informações e comunicação;
- e) monitoramento;
- f) deficiências identificadas.

~~10. Para o monitoramento dos Controles Internos e Conformidade, a cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o Sicoob Confederação responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais filiadas.~~

9. *Controles Internos*: processos e práticas pelos quais se objetiva assegurar que asações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, a confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional, a aderência às políticas da organização e a correta segregação de funções para evitar o conflito de interesses.

~~11. O Sistema Local poderá, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos e conformidade centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de singulares.~~

10. *Conformidade (Compliance)*: objetiva assegurar que a instituição esteja em conformidade com as leis e os regulamentos internos e externos, minimizando o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de impactos à imagem e à reputação. Os riscos de conformidade identificados devem ser gerenciados de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica.

~~12. Os integrantes do componente organizacional de Controles Internos e Conformidade não podem pertencer à área administrativa, auditoria, operacional, financeira e quaisquer áreas de negócios da entidade.~~

11. É responsabilidade do Conselho de Administração (de cada entidade) assegurar:

- a) a adequada gestão desta Política na entidade;
- b) a comunicação desta Política a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- c) a disseminação de padrões de integridade e a conduta ética como parte da cultura da entidade;

d) que medidas corretivas sejam adotadas quando falhas forem identificadas.

~~13. A centralização, a critério de cada Sistema Local, das rotinas de monitoramento direto e indireto na Central, para realizar as atividades de Controles Internos e Conformidade nas cooperativas singulares, não exime a Singular da necessidade de adotar os adequados controles internos, consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e risco das operações.~~

12. O Conselho de Administração pode acionar diretamente a área de controles internos para a realização de trabalhos específicos.

~~14. Os empregados da cooperativa central que assumirão função relativa aos processos de Controles Internos e Conformidade das Singulares devem ser distintos daqueles que exercem a função específica dos processos da Central.~~

13. São responsabilidades da Diretoria de Riscos e Controles do CCS:

a) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, o manual operacional derivado desta Política, bem como suas revisões subsequentes;

b) verificar sistemicamente o cumprimento desta Política e do manual derivado;

c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de controles internos;

d) manter os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do Sicoob Confederação informados sobre o resultado dos trabalhos de sua responsabilidade;

e) manter a estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações;

f) coordenar o programa de treinamento com ênfase no estabelecimento de cultura que demonstre a importância da manutenção de um adequado ambiente de controles internos, objetivando a capacitação dos profissionais.

~~15. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade deverão ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.~~

14. São responsabilidades dos diretores responsáveis pela função de controles internos nas entidades do Sicoob:

a) cumprir e supervisionar o cumprimento desta Política, das normas externas e dos demais instrumentos internos de regulação formulados para a implantação e execução do sistema de controles internos;

b) disseminar e manter a cultura de controles internos como parte integrante do sistema de valores do Sicoob;

- c) disseminar a importância do controle interno e das normas de integridade, conduta e ética como parte da cultura da entidade;
- d) assegurar a independência e autonomia da estrutura responsável pelo monitoramento de controles internos nas entidades;
- e) manter a estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações.

~~16. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.~~

15. Constitui diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura de monitoramento do sistema de controles internos das cooperativas singulares filiadas suficiente em relação ao porte perfil de risco, ao modelo de negócio e à complexidade das operações do sistema local.

16. A cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o CCS responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais.

17. O sistema local poderá, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de cooperativas singulares.

18. Os integrantes do componente organizacional de controles internos e Conformidade não podem pertencer às áreas administrativa, de auditoria, operacional, Financeira ou a quaisquer áreas de negócios da entidade.

19. A centralização das atividades de monitoramento direto e indireto de controles internos das cooperativas singulares na cooperativa central, realizada a critério de cada sistema local, não exige a cooperativa singular da necessidade de adotar controles internos consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e com o risco das operações.

20. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do sistema de controles internos deverão ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

21. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas e os procedimentos operacionais que regulam o monitoramento do sistema de controles internos e conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.